



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei nº 588 de 18 de DEZEMBRO de 2007.

EMENTA: PRORROGA OS ATUAIS MANDATOS DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS, ALTERA A LEI Nº 326 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º - Ficam prorrogados até o dia 31 de dezembro de 2008 os atuais mandatos dos diretores das Unidades Escolares Municipais.

Art. 2º - Os atuais Diretores das Unidades escolares Municipais poderão optar ou não pela continuidade no cargo.

Art. 3º - O § 3º do Artigo 1º da Lei nº 326/2001, de 17 de dezembro de 2001, passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º

§ 1º...

§ 2º...

§ 3º - As eleições de que trata o caput deste artigo ocorrerão sempre até o último dia útil da segunda quinzena do mês de novembro.

Art. 4º - A substituição prevista no artigo anterior deverá atender ao disposto no Art. 2º da Lei 326 de 17/10/2001.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatis, 18 de DEZEMBRO de 2007.


Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal